

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00982/2025**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva para o equipamento de Hemodinâmica da marca Siemens, que contemple a substituição do Tubo de Raio-X Megalix 125, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Os serviços ofertados devem observar as seguintes características e especificações:

TABELA 01 – Características do objeto

Tipo	Item	Código SGC.	Descrição	Unidade	Qtd.
Lote Único	001	0015791	Serviço de manutenção corretiva	1 – Serv.	01
	002	0022410	Fornecimento de peças - Requisito: materiais para manutenção preventiva e corretiva de bens móveis.	1 – Un.	01

1.4. Descrição complementar do serviço: O serviço deverá contemplar a substituição do Tubo de Raio-x, Modelo: Megalix 125, sendo esse tubo novo e original da fabricante SIEMENS. Contemplará todo o transporte (pessoal e peças), ferramentas necessárias e o correto destino final da peça retirada (Tubo de raio-x).

1.4.1. O Item 001 refere-se à **Manutenção corretiva**, de forma a atender o equipamento disposto na TABELA 2.

1.4.2. O Item 002 refere-se à **Fornecimento de peças**, se necessária, de forma a atender o equipamento disposto na TABELA 2.

TABELA 2 – Relação de equipamentos sujeitos a prestação dos serviços

Equipamento/ Modelo	Qtd.	Marca	Nº Série	Patrimônio ⁽¹⁾
APARELHO DE HEMODINAMICA/ ARTIS ONE	01	SIEMENS	82852	01320327

(1) A "Ficha Individual do Bem" encontra-se juntada no **ANEXO I**.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.6.1. A opção por este regime se dá pela clareza e precisão do objeto contratual, que envolve a prestação de serviço de manutenção corretiva e o fornecimento da peça específica (Tubo de Raio-X), sendo o preço total e fixo do serviço claramente definido no momento da contratação.

1.7. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA SC 00982/2025

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

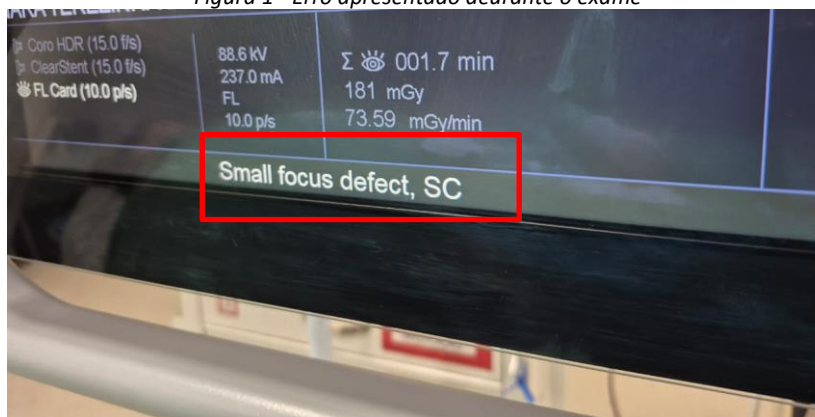
2.1. No presente Termo, cabe ponderar que, no que se refere a gerenciamento de equipamentos médico-hospitalares, o HRMS dispõe da Central de Equipamentos Médico-hospitalares, setor este que tem como principal finalidade otimizar o uso dos equipamentos e acessórios médico-hospitalares em todos os setores do hospital, tratando de elaborar e gerenciar o plano de manutenção do parque tecnológico, acompanhar o recebimento e distribuição de equipamentos e acessórios bem como as instalações em suas unidades.

2.2. Nesse conjunto, atualmente o parque tecnológico da Central de Equipamentos do HRMS dispõe de **01 (um) equipamento de Hemodinâmica da marca Siemens (modelo ARTIS ONE)** ora instalado no Setor de Hemodinâmica.

2.2.1. O aparelho de hemodinâmica é um equipamento médico de alta complexidade utilizado para exames, diagnósticos e tratamentos minimamente invasivos do sistema cardiovascular e de outros sistemas. Além dos procedimentos cardíacos, como o cateterismo e as intervenções coronarianas, permite a realização de estudos e tratamentos em vasos periféricos (arteriais e venosos), sistema neurológico (angiografias e embolizações cerebrais), sistema renal, digestivo e pulmonar, entre outros. Dessa forma, trata-se de uma tecnologia essencial tanto para diagnósticos quanto para terapias intervencionistas em diferentes áreas da medicina.

2.2.2. A vista disso, ao considerar que a instituição realiza atendimento de urgência e emergência em diversas especialidades, as funções do equipamento são utilizados em sua máxima capacidade e pelo maior tempo possível. **No entanto, no dia 11/08/2025 o equipamento de Hemodinâmica apresentou um erro durante o exame, conforme apresentado a seguir:**

Figura 1 - Erro apresentado durante o exame



2.2.3. No mesmo dia do problema (11/08/2025), foi realizado a abertura de chamado com a empresa SIEMENS, no qual resultou no numero de chamado nº 508101032079.

2.2.4. Conforme demonstrado na Figura 1, foi identificado o erro "Small focus defect, SC", relacionado ao foco fino do tubo de raios X. Durante a visita de diagnóstico, realizada em 27/08/2025 pela empresa SIEMENS, fabricante do equipamento, foram executadas as seguintes verificações técnicas: inspeção dos cabos de alta tensão, substituição (swap) das placas D470, análise das placas D600 e D601, verificação do inversor e, por fim, testes com o Kathobox. Os resultados finais indicaram falha no filamento small do tubo, confirmando a necessidade de



TERMO DE REFERÊNCIA SC 00982/2025

substituição do **TUBO DE RAIOS-X** — um dos componentes principais do equipamento — conforme registrado na Ordem de Serviço (ANEXO II).

2.2.5. O diagnóstico foi realizado com o propósito de excluir de forma sistemática todas as demais hipóteses de falha associadas ao problema apresentado. O procedimento foi conduzido pela própria empresa fabricante do equipamento, que detém domínio pleno sobre a arquitetura, especificações e parâmetros técnicos do sistema, assegurando assim uma análise precisa, fundamentada e com o mais alto grau de confiabilidade.

2.2.6. Oportuno destacar que o objeto em tela está inserido no Processo regular nº. 27/017.142/2025, com abertura em 06/06/2025, atualmente na fase de análise jurídica junto a Secretaria de Administração com data de recebimento na etapa em 12/08/2025, ainda sem data prevista de agendamento do certame.

2.3. De modo geral, a cultura organizacional no âmbito da administração hospitalar também precisa estar voltada para as questões que envolvem a gestão dos equipamentos médicos hospitalares. Logo, cabe que registrar que a manutenção de equipamentos hospitalares compõe de maneira implícita os requisitos e exigências do Ministério da Saúde e da Anvisa, previstos na RDC nº. 509/2021¹, que delibera:

*Art. 1º Esta Resolução possui o objetivo de estabelecer os critérios mínimos, a serem seguidos pelos estabelecimentos de saúde, para o **gerenciamento de tecnologias em saúde utilizadas na prestação de serviços de saúde, de modo a garantir a sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança e, no que couber, desempenho**, desde a entrada no estabelecimento de saúde até seu destino final, incluindo o planejamento dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como, da capacitação dos profissionais envolvidos no processo destes.*

[...]

Art. 3º Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

[...]

*XI - **gerenciamento de tecnologias em saúde**: conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de garantir a rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade, segurança e, em alguns casos, o desempenho das tecnologias de saúde utilizadas na prestação de serviços de saúde, desde sua entrada no estabelecimento de saúde até seu descarte, visando à proteção dos trabalhadores, à preservação da saúde pública e do meio ambiente e à segurança do paciente;*

2.3.1. Além do mais, é notório que, no âmbito da saúde, é imprescindível prestar assistência alinhada aos princípios da gestão da qualidade e sem danos desnecessários aos pacientes e profissionais, tratando por garantir melhoria contínua dos processos assistenciais e da segurança aos envolvidos.

2.4. E, nessa perspectiva, tratando por considerar as observâncias e exigências do Ministério

¹ Disponível em: http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/6278712/RDC_509_2021_COMP.pdf/b948b667-2717-4450-9033-5d7495601750.



TERMO DE REFERÊNCIA SC 00982/2025

de Saúde e da ANVISA, quanto ao plano de gerenciamento de tecnologias em saúde, conclui-se que à apresentação de condições inadequadas ou até mesmo o não funcionamento de equipamentos médicos hospitalares, afeta a qualidade de vida dos usuários, a credibilidade dos serviços prestados e do sistema de saúde como um todo, colocando, inclusive, em xeque a razão de sua existência.

2.5. Logo, no caso em apreço, a inoperacionalidade do equipamento de Hemodinâmica configura-se adversa aos preceitos legais e, sobretudo, caracteriza-se como uma situação de emergência, em que a urgência resta caracterizada em razão do comprometimento da continuidade dos serviços públicos, tendo em vista o atraso à assistência do corpo clínico, o agravamento dos sintomas e bem como o prolongamento do tempo de internação do usuário assistido.

2.5.1. Nesse cenário, tratando por considerar o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, é possibilitada à Administração Pública a contratação direta *“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”*.

2.5.2. Aliás, sobre o disposto supracitado, merece-se atenção à lição proferida por Joel de Menezes Niebuhr:

[...] O pressuposto é que, diante de situações emergenciais, o contrato administrativo precisa ser celebrado e executado imediatamente, sob pena de prejuízo aos interesses públicos. A questão fundamental é o tempo: a Administração, em determinadas situações, não pode esperar o tempo necessário para realizar e concluir licitação pública. Daí a autorização para dispensar a licitação pública e contratar diretamente. [...]

[...] A dispensa por emergência constitui instrumento legal importantíssimo para a satisfação do interesse público e a preservação dos serviços públicos e das atividades administrativas. [...]

De toda sorte, a Administração precisa avaliar se dada demanda contratual não pode ser desatendida pelo prazo projetado para realizar a respectiva licitação. Noutros termos, precisa avaliar se o desatendimento de dada demanda contratual pelo prazo necessário para realizar a respectiva licitação causa prejuízos ao interesse público, o que configura propriamente a situação emergencial.

Constatada a situação emergencial e a necessidade de contratar terceiros para fazer frente a ela, é preciso definir o objeto da contratação, que seja, sob as premissas da proporcionalidade, adequado e necessário para fazer frente à situação emergencial.

A priori, a situação de urgência não deve ser provocada pela negligência da Administração Pública, que tem o dever de planejar e prever todas as suas demandas. É obrigatório que ela controle seus estoques, procedendo à licitação pública antes que os produtos visados corram o risco de faltar. No entanto, se o interesse público demanda



TERMO DE REFERÊNCIA SC 00982/2025

realizar a contratação direta, sem que se possa aguardar a conclusão de licitação, é forçoso reconhecer a licitude da dispensa, mesmo que a desídia de agente administrativo tenha dado causa à demanda. Não é razoável desautorizar a dispensa e, com isso, prejudicar o interesse da Administração Pública, que, sem o objeto a ser contratado, acabaria desatendido. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 290-291; 293; 295; 298).

2.6. Assim, resta evidenciada a necessidade do serviço de manutenção para o equipamento de Hemodinâmica da marca SIEMENS, ora fundamentada no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, sob pena de colocar em risco a prestação do serviço de assistência médico-hospitalar humanizada por meio do SUS.

2.7. Considerando que o HRMS é unidade referência em procedimentos de média e alta complexidade, é benéfico que, para o pleno atendimento de forma contínua e permanente, **faz-se necessário a manutenção corretiva dos equipamento de Hemodinâmica da marca SIEMENS, Modelo Artis One, N° série 82852, que contemple substituição do Tubo de Raio-X Megalix 125, e toda a mão de obra e ferramentas necessárias para substituição**, sendo essas peças novas e originais do fabricante.

Previsão no PCA (Plano de Contratações Anual)

2.8. O Plano de Contratações Anual (PCA), de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi regulamentado pelo Decreto Estadual n. 16.121/2023, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

2.8.1. A contratação objeto deste Termo de Referência está dispensada de previsão no PCA, conforme previsto no art. 5º, II, do Decreto Estadual n. 16.121/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.2. Participação Microempresas e empresas de pequeno porte

3.2.1. As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos no art. 48 da LC n. 123/2006 não serão adotadas nesta contratação direta emergencial visto que, conforme art. 49, inc. IV da LCF n. 123/2006 e LC n. 303 art 17, inc. II item C, não se aplicam suas disposições quando a licitação for dispensável ou inexigível.

3.2.2. Por essa razão, **não será aplicado tratamento diferenciado à ME e EPP ao presente caso.**

3.3. Consórcio

3.3.1. **Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, somando-se ao fato de não se cuidar de contratação de grande vulto.



TERMO DE REFERÊNCIA SC 00982/2025**3.4. Subcontratação**

3.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4.2. A vedação à subcontratação total ou parcial do objeto contratual, que abrange a manutenção do equipamento de hemodinâmica, justifica-se em razão da natureza especializada e da alta complexidade técnica do serviço. Tendo em vista que o equipamento em questão é um bem médico de suporte à vida e de diagnóstico/tratamento crítico, sua manutenção exige conhecimento técnico aprofundado, treinamento específico e a utilização de ferramentas e softwares dedicados.

3.4.3. A admissão de subcontratação poderia introduzir um risco significativo de que a execução seja realizada por terceiros cuja qualificação técnica não atenda ao rigor exigido e comprovado pela Contratada principal na fase de habilitação, comprometendo diretamente a qualidade do serviço e, por conseguinte, a segurança assistencial.

3.4.4. Ademais, a restrição visa garantir a rastreabilidade integral da responsabilidade técnica e sanitária sobre as intervenções realizadas. A fragmentação da execução contratual por meio da subcontratação pode dificultar sobremaneira a fiscalização e a gestão do contrato pela Administração, bem como a célere apuração de responsabilidades em caso de falhas, retardando a solução e expondo os usuários do serviço de saúde a riscos inaceitáveis.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.3. Para a execução do **ITEM 001 - Serviço de manutenção corretiva**, a empresa CONTRATADA deverá atentar-se as seguintes obrigações:

4.1.3.1. A manutenção corretiva consiste em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que tenha ocorrido, observada as recomendações do fabricante, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

4.1.4. Ademais, a CONTRATADA deverá atentar-se as seguintes obrigações:

4.1.4.1. O acesso de funcionário(s) do quadro da CONTRATADA, no decorrer da vigência do contrato, serão livres nos locais destinados para execução das atividades do objeto contratado, desde que estejam em serviço, e, portando os respectivos EPI's, identificação funcional, e outros aparatos técnicos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

4.1.4.2. A CONTRATADA deverá elaborar Relatório de Manutenção Corretiva do serviço executado, entregando cópia ao Fiscal de Contrato ou Chefe do Setor da unidade requerente ao qual pertence o equipamento, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a)** Título (exemplo: Relatório de Manutenção Corretiva);
- b)** Nome e endereço da CONTRATANTE;



TERMO DE REFERÊNCIA SC 00982/2025

- c) Descrição, condição e identificação não ambígua dos equipamentos contento: fabricante/ marca, modelo, número de série, código de Identificação da CONTRATANTE;
- d) Falha ou defeito apresentado;
- e) Procedimento de manutenção aplicado;
- f) Qualquer limitação ao uso;
- g) Nome (s), função (ões), e assinatura (s) ou identificação equivalente da(s) pessoas responsáveis pela emissão do relatório e realização das manutenções; e
- h) Data de realização da manutenção.

4.1.5. Prazo de Execução: a CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em até:

4.1.5.1. 10 (dez) dias úteis para o equipamento de Hemodinâmica, contados do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4.1.6. Local de Execução: os serviços deverão ser executados no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, sito à Avenida Engenheiro Lutherio Lopes, 36 - Bairro Aero Rancho - Campo Grande/ MS.

4.1.7. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução do serviço entregue, que apresentarem defeitos, de modo que o torne impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento e/ou prestação do objeto, ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma detalhada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo detalhado corresponde a documento minucioso, que descreve total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022

4.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.2.1. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, incluindo o caso de serviço não prestado, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao(s) gestor(es) do contrato para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das



TERMO DE REFERÊNCIA SC 00982/2025

penalidades cabíveis, sendo o valor respectivo descontado da importância mensal devida à contratada.

4.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

4.3. DA GARANTIA DO SERVIÇO

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO**5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



TERMO DE REFERÊNCIA SC 00982/2025

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.9 deste Termo de Referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



TERMO DE REFERÊNCIA SC 00982/2025

- 5.3.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.3.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 5.3.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação presentes neste termo;
- 5.3.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.3.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.3.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.3.11.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.3.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.3.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.3.14.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.3.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.3.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



TERMO DE REFERÊNCIA SC 00982/2025

5.3.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.5. Ficam designados os servidores para o desempenho das seguintes funções, conforme tabela abaixo:

FISCAL DO CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO
Nome: José João de Souza Neto Cargo: Gerente Central de Equipamento Matrícula: 24279022	Nome: Danyelle Pereira de Castro Cargo: Agente de Serviços Hospitalares Matrícula: 124106023
GESTOR DO CONTRATO	GESTOR SUBSTITUTO
Nome: Gustavo Dede Lacerda Matrícula: 438001021 Cargo: Gerente Setor de Imagem	Nome: Eunília Silva de oliveira Matrícula: 103246021 Cargo: Coord. Setor de Apoio e Diagnostico

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**7.1. PAGAMENTO**

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada no Sistema Gestor de Compras (SGC).

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



TERMO DE REFERÊNCIA SC 00982/2025

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/ fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em contrato.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o *subitem 7.1.7.1* poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, adotando-se o procedimento da Cotação Eletrônica de Preço, mediante utilização do Sistema Gestor de Compras (SGC), módulo Compras Diretas Eletrônicas (CDE), para fins de assegurar a seleção da melhor proposta.

8.1.2. A presente contratação será em **item único**, conforme tabela constante no *subitem 1.3* deste Termo de Referência.

8.1.3. Em atenção ao disposto no art. 11, §2º, inciso II, do Decreto Estadual n. 16.119/2023, o critério de seleção será **Menor Preço do item**, observadas as exigências contidas neste termo de referência quanto às especificações do objeto



TERMO DE REFERÊNCIA SC 00982/2025

8.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

VIII. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023.

IX. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;



TERMO DE REFERÊNCIA SC 00982/2025

8.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento do fornecedor na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o setor de compras poderá solicitar do fornecedor a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do fornecedor referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do fornecedor, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do fornecedor referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do fornecedor que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da



TERMO DE REFERÊNCIA SC 00982/2025

Administração Pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

8.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a contratação.

8.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** o fornecedor deverá encaminhar os seguintes documentos:

8.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo interessado serão os seguintes:

8.5.1. A empresa deverá apresentar, em conformidade com o modelo constante no ANEXO "A", Declaração de Vínculo Profissional que ateste a disposição em seu quadro permanente de, no mínimo, 01 (um) profissional para atuar como Responsável Técnico (RT) pela execução dos serviços. O referido profissional deverá ser legalmente habilitado na área de Engenharia, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou ser Técnico Industrial, com registro ativo no Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CFT/CRT).

8.5.2. O profissional deverá ter compatibilidade técnica ao objeto, manutenção de equipamento.

8.5.3. Para fins de comprovação da habilitação, o vínculo do referido profissional com a empresa a ser contratada deverá ser comprovado como condição para a assinatura do contrato, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho e o Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa, como bem delineado no Acórdão TCU n. 361/2006-Plenário.

8.6. fins de habilitação, deverá apresentar as seguintes **declarações**:

8.6.1. Declaração de Menor, informando, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8.6.1.1. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o



TERMO DE REFERÊNCIA SC 00982/2025

cumprimento do objeto a ser contratado tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do objeto a ser contratado.

8.6.2. Em atenção ao disposto no art. 20, § 2º, do Decreto Estadual n. 16.119/2023, será concedido à empresa melhor classificada **o prazo de 24 horas** para a apresentação dos documentos arrolados neste item do Termo de Referência.

8.6.3. O não entendimento no prazo assinalado no subitem 8.2.7 deste termo importa em desclassificação da empresa melhor classificada, hipótese em que seguirá o rito ditado no parágrafo único do art. 21 do Decreto Estadual n. 16.119/2023.

8.6.4. Competente à Gerência de Compra Direta, como condição prévia à declaração de vencedor, a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na cotação eletrônica ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-apf:apps.tcu.gov.br/>).

8.6.4.1. A consulta ao citado cadastro será realizada em nome do fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6.4.2. Constatada a existência de sanção, a Gerência de Compra Direta reputará o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar inabilitado por falta de condição de participação, adotando o procedimento delineado no art. 18 do Decreto Estadual n. 16.119/2023.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que se utilizando de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo ao Aviso de Contratação, o valor previamente estimado da contratação.

9.2.1. Valendo-se do parâmetro delineado no art. 4º, inciso VII, do Decreto Estadual n. 15.940/2022, tem-se que o valor estimado da contratação é de **R\$ 500.750,60 (quinhentos mil e setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**, conforme **ANEXO III**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente contratação correrão à conta, conforme informado no **ANEXO IV**:



TERMO DE REFERÊNCIA SC 00982/2025

Funcional Programatica	UG	Natureza da Despesa	Fonte	Ano
20.27201.10.302.2200.6240.0006	270201	33903917 33903024	0165980011	2025

10.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

10.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



TERMO DE REFERÊNCIA SC 00982/2025

12.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada nas hipóteses de que trata o inciso § 1º do art. 35 do Decreto 16.189, de 17 de maio de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do interessado.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando



TERMO DE REFERÊNCIA SC 00982/2025

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 4º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 5º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Aviso de Contratação nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.



TERMO DE REFERÊNCIA SC 00982/2025**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. Fica assegurada a autoridade superior da Administração Estadual, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, observada as disposições contidas no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

Elaborado por:**Lahis Freitas Silva**

Setor de Termo de Referência

Matrícula: 478204021

Pedro Henrique Caetano Monteiro Basto

Setor de Termo de Referência

Matrícula: 492460025

Aprovado por:**Melissa Carolina Durau Rodrigues Macedo ²**Diretora Administrativa – FUNSAU ³

Matrícula: 100662024

² Designação da função de Diretora Administrativa, conforme Portaria "P" FUNSAU n. 006, de 04 de janeiro de 2024 (publicado no [DOEMS N. 11.375](#), de 05 de janeiro de 2024, p. 289).

³ Aprovado pela Diretoria Administrativa do HRMS, conforme Portaria "N" FUNSAU nº. 03, de 18 de outubro de 2024 (publicado no [DOEMS N. 11.648](#), de 22 de outubro de 2024, p. 30).



ANEXO I





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

SES - Secretaria de Estado de Saúde
HR - Hospitais Regionais

Documento: 83987875
Nome: DANYELLE PEREIRA DE CASTRO
Data: 13/05/2025

Ficha Individual do Patrimônio

INFORMAÇÕES DO PATRIMÔNIO

Patrimônio: 01320327

Patrimônio Legado: 712073000082542

Nota Fiscal: -

Data Entrada: 01/06/2023

Data Tombamento: 22/11/2022

Descrição: Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: sistema de hemodinâmica; Requisito: funcionalidades dicom: dicom query/retrieve, dicom print, dicom ris /worklist, dicom send, dicom storage. armazenamento e revisão de imagens fluoroscópicas, fluoroloop/fluorostore, de no mínimo 300 imagens fluoroscópicas; Acessórios: protetor radiológico de teto e saia, suporte de braço, suporte de cabeça e suporte de soró; Gerador: de no mínimo 100 kw com seleção automática de foco e controlador de dose microprocessado; Detector: plano com diagonal de no mínimo 35 cm e resolução mínima de 2,5 lp/mm; fluoroscopia pulsada de alta resolução com matriz 1024 x 1024 com frequências variando de 7,5 a 30 pulsos/s; tamanho do pixel de no máximo 200 micrômetros; Função: de deslocamento automático de pixel, roadmap, seleção de nova máscara, e programa para medidas de distâncias, estenoses com calibração automática; Software: para quantificação das coronárias; software para análise do ventrículo esquerdo; software para otimização da visualização de stents; software de quantificação vascular; software de reconstrução tridimensional de anatomias vasculares (3d-vascular); Configuração mínima: arco em c montado no chão com movimentos motorizados; projeções programáveis e com possibilidade de armazenar posição do arco, sid do detector, angulação do arco, formato de zoom e altura da mesa; Velocidade: de rotação de no mínimo 15 graus/s laorao; cobertura fluoroscópica do paciente de no mínimo 140 cm em exames periféricos e cardíacos sem a movimentação deste; Projeção: de no mínimo ± 45graus cran/caud e ± 100graus laorao; Rotação: sistema de proteção contra colisão; Mesa de exames: de tempo flutuante com deslocamento longitudinal mínimo de 100 cm e transversal mínimo de 25 cm; Rotação de base mínima de ± 90graus e suporte de peso de no mínimo 200 kg, mínimo 40 kg adicionais para ressuscitação; Mesa de exames (cont.): cobertura do paciente sem necessidade de reposicionamento do mesmo. capacidade de controle de todo o sistema através de console de comando ou ao lado da mesa; Tubo de raio-X: com rotação contínua de anodo em suspensão líquida; capacidade de armazenamento de calor do anodo mínima de 3,0 mhu; tubo bifocal, sendo: foco fino de no máximo 0,6 mm e foco grosso de no máximo 1,0 mm; Tubo de raio-X (1): possuir controle automático de exposição durante aquisição (controle do kv, ma e largura do pulso); Inserção automática de filtros de cu para diminuição de radiação no paciente; sistema de controle automático de exposição a partir dos parâmetros da fluoroscopia; Tubo de raio-X (2): Visando uma redução de radiação para o paciente e o médico, o sistema deve ter a capacidade de fazer colimação da imagem sem a emissão de raios-X; Protocolos automáticos para compensação de movimento, redução de ruído, aprimoramento da imagem e pixel shift com controle automático de movimento; Suporte e monitores: necessários na sala de exames para exibir até 4 imagens simultâneas, sendo: imagem ao vivo, referência, 3d e polígrafo; Suporte e monitores (cont.): necessários na sala de controle para visualização de imagens ao vivo, pós-processamento 3d e entrada de dados do paciente; Sistema digital: de alta resolução para aquisição e apresentação de imagens em matriz 1024 x 1024, velocidade de aquisição variável de 0,5 a 7,5 f/s; Subtração digital de 0,5 a 7,5 f/s; Aquisição cardíaca variando de 7,5 a 30 pulsos/s; Hardware: de alta performance com duplo processador ou superior, com no mínimo 2 gb de memória ram e 144 gb de hd; unidade leitor. 2022NE4019 - 2022NE4020 - PROC 27/101260/2020 - NF 15596

Complementação Item :
Nº de Série: 82852
Fornecedor: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA - 01449930000602
Valor Aquisição: R\$ 2.870.000,00 **Valor Líquido:** R\$ 2.621.848,32 **Valor Residual:** R\$ 574.000,00
Taxa Mensal Depreciação: 0.56
Conta Contábil: 12.311.01.03 - BENS MOVEIS>APARELHO EQUIP E UTENS MED LAB HOSP E ODONTOL
Órgão: SES - Secretaria de Estado de Saúde
Unidade Organizacional: HR - Hospitais Regionais
Localização: -

MOVIMENTAÇÕES

INTERNAS								
Código	Tipo	Situação	Data	Data Devolução	Origem	Destino	Valor Cedido	Valor Devolvido
971248	Distribuição	Finalizado	01/06 /2023	-	SES - CGAP - Coordenadoria de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio	SES - HR - Hospitais Regionais	R\$ 2.870.000,00	-

DADOS DA DEPRECIAÇÃO

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2023						R\$ 68.145,28	R\$ 12.857,60	R\$ 12.857,60	R\$ 12.857,60	R\$ 12.857,60	R\$ 12.857,60	R\$ 12.857,60	R\$ 145.290,8
2024	R\$ 12.857,60	R\$ 12.857,60	R\$ 12.857,60	R\$ 12.857,60	R\$ 12.857,60	R\$ 12.857,60	R\$ 12.857,60	R\$ 12.857,60					R\$ 102.860,8

VALOR DO PATRIMÔNIO

Ano	Depreciação Período	Depreciação Acumulada	Valor Final
2023	R\$ 145.290,88	R\$ 145.290,88	R\$ 2.724.709,12
2024	R\$ 102.860,80	R\$ 248.151,68	R\$ 2.621.848,32

Documento assinado digitalmente. valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/92M9-TRBD-FBLV-WEUD. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 22/10/2025, LAHIS FREITAS SILVA em 22/10/2025, MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO em 22/10/2025.



ANEXO II



Relatório de Serviço**Central de Atendimento ao Cliente - 08000 55 4838****Email: uptime.br@siemens-healthineers.com****Cliente:** FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE**Cliente PO:** 2004389497**Data PO:** 11.08.2025**Cidade:** MS:CAMPO GRANDE**Nº Contrato#:****Dat. Término Contrato:****Estado:** MS**Data final da garantia:** 10.05.2024

Nome do Especialista		Nº Especialista	Nº Nota	Local Inst#		Desc. do Equipamento	
DOUGLAS HENRIQUE SIQUEIRA PACIO		33090148	508101032079	508-0040159236-0024		Artis one	
Hora de Início	Hora de Término	Efeito	Cód. Causa	S/W	Counter	Material	Número de série
27.08.2025 11:30 Quarta-feira	27.08.2025 17:30 Quarta-feira	2	100	VA10D		10848600	82852

Descrição do Chamado

Após atualização, equipamento trava

Descrição do Serviço Executado

Descrição do chamado: Small Focus Defective

Procedimentos realizados durante o atendimento: "Em visita ao cliente foi realizado o diagnóstico do tubo e constatado que o filamento do tubo está com defeito. Foi feita verificações nos cabos de alta, swap das placas D470, verificação das placas D600 e D601, Verificação do inversor. E por ultimo testes com o kathobox. Por fim, os resultados mostram que o filamento smaal do tubo está com problemas e o tubo precisa ser trocado." Equipamento operacional? Equipamento com operação limitada Peças (veja a continuação da descrição na próxima página)

Horas De Reparo

	Horas Cobertas	Horas Não Cobertas
Horas Onsite	0.00	5.75
Horas Extras Onsite	0.00	0.25
Horas Deslocamento	0.00	4.00
Horas Extras Deslocamento	0.00	1.00

E-mail do Cliente

pbasto@funsau.ms.gov.br
ana.vasconcelos@santacasacg.org.br
DOUGLAS.SIQUEIRA@SIEMENS-HEALTHINEERS.COM

#	Qtde.	Part # Instalado	S/N Instalado	Descrição	Tipo	Qtde.	Part # Retornado	S/N Retornado
1.								
2.								
3.								
4.								
5.								
6.								
7.								
8.								
9.								
10.								

#	Ferramenta Utilizada	Descrição	Número de Série	Validade da Calibração
1.	30000001569	MULTÍMETRO DIGITAL FLUKE 177	22040150	29.04.2026
2.				
3.				
4.				
5.				

Indique que Sistema está funcionando corretamente e inclua dados de teste e inspeção, se aplicável

O equipamento requer outra visita pela Siemens Healthineers para conclusão da tarefa de serviço específico deste chamado.

Esta não é uma Fatura

Sua fatura final refletirá os preços com base na cobertura específica do contrato de serviço e/ou nas taxas de mão-de-obra, incluindo a aplicação da taxa de viagem.

Assinatura do Cliente

(Reconhecimento dos Serviços Prestados)

Nome do Cliente

José Carlos

Data 27.08.2025

Relatório de Serviço

Central de Atendimento ao Cliente - 08000 55 4838

Email: uptime.br@siemens-healthineers.com

Siemens Healthcare Diagnósticos

Cliente: FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE**Cliente PO:** 2004389497**Data PO:** 11.08.2025**Cidade:** MS:CAMPO GRANDE**Nº Contrato#:****Dat. Término Contrato:****Estado:** MS**Data final da garantia:** 10.05.2024**Descrição do Serviço Executado**

consumidas neste atendimento: Não CSE realizando o atendimento: Douglas Henrique Siqueira Pacio

Observação assinatura os:N/A

"As entregas e serviços discriminados neste documento estarão consideradas devidamente entregues e prestadas, formal e tacitamente, exceto se de outra forma expressado pelo cliente, por escrito e enviado a atendimentoclientehealthcare.br.team@siemens-healthineers.com, em até 2 dias úteis contados desta data."



ANEXO III



COTAÇÃO

Dados do Cliente

FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE MATO
GROSSO DO SUL-SAUDE-MS
AV. LUTHERO LOPES 36
CAMPO GRANDE - MS
04.228.734/0001-83

Cotação nº
2004395132

Data de Emissão
28.08.2025

Referência do Cliente 508101032079 Assunto / Ref: Cotação para prest. de serviços e/ou forn. de peças Nº 2004395132 Equipamento / Número de Série: Artis one / 82852	Data 28.08.2025	Pessoa de contato PAOLA GONÇALVES / THIAGO GALVÃO Tel 0800 055 48 38 Dados para emissão de pedido de compra / nota de empenho CNPJ PARA PEÇAS: 01.449.930/0005-13 CNPJ PARA SERVIÇOS: 01.449.930/0001-90
--	---------------------------	---

Para dúvidas e questões sobre a proposta enviada, por gentileza, enviar para:

- Atualização, revisão e correção de cotações:
cs_bs_atualizacaocotacao.team@siemens-healthineers.com
- Valores e condições de cotação:
cs_bs_negociacoes.team@siemens-healthineers.com
- Envio de cotações aprovadas e ordem de compra:
cs_bs_aprovacaocotacao.team@siemens-healthineers.com
- Documentações (clientes públicos):
cs_bs_documentacaopublica.team@siemens-healthineers.com
- Status de cotações aprovadas, divergências no valor da NF:
cs_bs_liberacao_status_cotacao.team@siemens-healthineers.com

DEFINIÇÕES

Serviços:

Assistência técnica - Pesquisa de defeito:

Serviço referente a primeira visita do técnico da Siemens ao local para detecção de defeito e/ou falhas de funcionamento apresentados no equipamento, com a sua possível solução. Caso identificada a necessidade de troca de peças durante a pesquisa de defeito, será enviado um novo orçamento com as peças necessárias e serviço para troca (Assistência Técnica - Visita para conclusão de serviço). Caso identificada a necessidade de troca de peças no suporte remoto, a proposta com as peças necessárias e o serviço (Assistência Técnica - Pesquisa de defeito) serão referentes a visita do engenheiro para realização desta troca. Horário de atendimento/deslocamento: 07h30min às 17h30min de segunda à sexta-feira, excluindo-se sábados, domingos e feriados.

Assistência técnica - Visita para conclusão de serviço:

Serviço para finalização do trabalho realizado durante a pesquisa de defeito com a troca de peças identificadas no atendimento anterior e inclusas nesta cotação. Sendo necessário outras peças após a visita de conclusão de serviço, um novo orçamento com apenas as peças solicitadas será enviado ao cliente (excluindo-se casos que se faça necessária a ida de mais de um Engenheiro/Técnico Siemens). Horário de atendimento/deslocamento: 07h30min às 17h30min de segunda à sexta-feira, excluindo-se sábados, domingos e feriados.

Assistência técnica - Manutenção preventiva:

Consiste nos serviços de verificação do funcionamento do equipamento, conforme recomendação do fabricante, mediante realização de vistoria pelo técnico indicado pela Siemens, que deve ser previamente agendada com o Cliente, com a finalidade de prevenir falhas ou defeitos que possam vir a



ocorrer. Não inclui pesquisa de defeitos e/ou troca de outras peças que não estejam inclusas nesta cotação. Sendo necessário, será enviado um novo orçamento ao cliente. Horário de atendimento/deslocamento: 07h30min às 17h30min de segunda à sexta-feira, excluindo-se sábados, domingos e feriados.

Assistência técnica - Vistoria para avaliação de equipamento

Consiste nos serviços necessários para avaliar as condições atuais do equipamento. Não inclui pesquisa de defeitos e/ou troca de peças. Sendo necessário, será enviado um novo orçamento ao cliente. Horário de atendimento/deslocamento: 07h30min às 17h30min de segunda à sexta-feira, excluindo-se sábados, domingos e feriados.

Assistência técnica - Suporte remoto:

Consiste nos serviços de assistência técnica realizados por telefone ou acesso remoto (para equipamentos que possuem SRS) visando detectar defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos equipamentos. Sendo um suporte remoto e sem garantia de resolução remota do problema do equipamento, caso identificada a necessidade de atendimento presencial com ou sem a troca de peças, um novo orçamento será enviado (Assistência Técnica - Pesquisa de defeito) para seguir com atendimento e o valor pago pelo suporte remoto será descontado do valor total (válido somente para o mesmo número de chamado). Horário de atendimento/deslocamento: 07h30 às 17h30 de segunda a sexta- feira, exceto feriados.

Assistência Técnica - Suporte remoto e Pesquisa de Defeito

Na proposta estão discriminados dois cenários, um de suporte remoto e outro de visita presencial. Após aprovada a proposta será feita uma tentativa de resolução remota. Caso a complexidade do diagnóstico exija uma avaliação presencial, será agendada uma visita de um Engenheiro/ Técnico para conclusão deste primeiro diagnóstico. Obs.: Será cobrado apenas um dos cenários(Suporte Remoto ou Pesquisa de Defeito). Caso não seja possível a resolução com suporte remoto (opção1),será cobrado apenas o valor da visita técnica para pesquisa de defeito (opção 2), ficando o suporte remoto como cortesia. Horário de atendimento/deslocamento: 07h30 às 17h30 de segunda a sexta- feira, exceto feriados.

Assistência técnica - Atendimento em regime de horas extras

Consiste no atendimento realizado por telefone ou presencialmente, de segunda à sexta-feira antes de 07h30min e após as 17h30min, sábados, domingos e feriados. Não inclui troca peças. Sendo necessário, será enviado um novo orçamento ao cliente.

Despesas de atendimento

Valores referentes às despesas com deslocamento, hospedagem, estacionamento, alimentação, transporte e aluguel de ferramental (quando aplicável).

Remessa para teste

Procedimento em que a peça é enviada para continuidade do serviço de pesquisa de defeito. A cotação deve ser pré-aprovada para que a peça seja enviada para teste no equipamento. Serão cobrados apenas os itens que forem aplicados e ficarem instalados no equipamento.



CONDIÇÕES COMERCIAIS:**1 - Prazos**

De validade: Esta proposta é válida até 28.09.2025.

Entrega / Execução: ** dias contados a partir da data de aprovação da proposta, caso ainda dentro do prazo de validade.

2 - Pagamento

30 (Trinta) dias contados a partir do encerramento do atendimento e/ou entrega da peça.

O preço a ser pago pelo cliente já inclui os tributos vigentes nesta data (ISS - Serviços e ICMS/IPI para peças de reposição). Caso o cliente não aceite a proposta, e a Siemens tenha realizado visita para levantamento de dados deste orçamento, o valor da taxa de visita será faturado.

A presente oferta é válida e condicionada à disponibilidade no estoque do fabricante, e nos reservamos o direito de oferecer alternativa técnica caso isso se fizer necessário implicando eventualmente em alteração dos valores.

Aumento, redução ou criação de novos tributos implicarão na revisão do preço ofertado.

O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de mora à razão de 1% ao mês, multa moratória de 10% e indenização pré-fixada, independentemente de qualquer comprovação, calculada com base na variação do C.D.I. (Certificado de Depósito Interbancário), entre a data de vencimento e a de efetivo pagamento, os quais incidirão sobre a parcela em atraso, ou conforme venha a ser estabelecido pela instituição indicada pela Siemens.

Na hipótese de cobrança judicial ou extrajudicial o cliente reembolsará à Siemens, ainda, todas as perdas e danos na medida em que superarem a referida indenização, inclusive despesas decorrentes das medidas de cobrança.

3 - Garantia / Responsabilidades

De Mão de Obra: 30 dias contados a partir da execução serviços, e somente para o mesmo defeito.

Das peças: 90 (Noventa) dias contados a partir da instalação realizada pela Siemens. Para tubos de raios-x e outros itens especiais valem as condições gerais do termo de garantia.

O cumprimento do contrato por parte da Siemens está sujeito a que não hajam impedimentos impostos por disposições legais nacionais e internacionais, em especial por disposições de controle das exportações.

O Cliente assume responsabilidade integral em decorrência de qualquer dano(s) na(s) peça(s) e prejuízo no equipamento por reparos realizados por empresa não homologada pela fabricante Siemens e que tem pleno conhecimento que a referida peça reparada por empresa que não a fabricante poderá afetar diretamente o funcionamento efetivo do equipamento e peças integrantes do mesmo.

Caso seja identificado que alguma peça substituída pela Siemens apresentou defeito devido a outras peças instaladas no equipamento não fornecidas pela Siemens, o Cliente assume na presente que não poderá se utilizar da garantia atribuída nesta cotação.

Ademais, o Cliente assume na presente que não poderá se utilizar da garantia atribuída em proposta caso seja identificada pela empresa Siemens, que a peça, foi reparada por empresa não homologada pela Siemens nos termos da notificação encaminhada em assim denominada ISO. (se identificado pelo técnico da Siemens reparo realizado e/ou peça substituída por ISO).

Outrossim, o cliente assume a ciência no presente termo, sobre a normada ANVISA RDC 16/2013., que prevê que somente a Fabricante Siemens, estabelece e mantém procedimentos para assegurar que os produtos acabados submetidos à assistência técnica pelo fabricante ou seu representante, satisfaçam as especificações originais do produto. Dessa forma, os serviços de terceiros não homologados pelo fabricante ou detentor do registro do produto não possuem protocolo que possa suprir essa especificação técnica do produto.

Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Cidade



de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer eventuais controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução deste Termos e Condições.

4 - Peças danificadas

As peças oferecidas nesta proposta, com status REP "SIM", são fornecidas à base de troca. Portanto, as peças trocadas devem ser devolvidas obrigatoriamente à Siemens e serão retiradas do Cliente após sua substituição. Não ocorrendo a devolução será efetuada cobrança adicional equivalente a 50% do valor do item. As peças danificadas com status REP "NÃO" são de propriedade do Cliente, ficando este responsável pela guarda ou destruição das mesmas.

5 - Cláusulas de Venda

CUMPRIMENTO DOS REGULAMENTOS DE CONTROLE DE EXPORTAÇÃO.

1. Se o CLIENTE transferir bens (hardware e/ou software e/ou tecnologia, assim como a documentação correspondente, independentemente do modo de fornecimento), fornecidos pela FORNECEDORA, ou plantas e serviços (incluindo todos os tipos de suporte técnico), executados pela FORNECEDORA para um terceiro, o CLIENTE deverá cumprir com todos os regulamentos de controle de exportação ou de reexportação nacionais e internacionais aplicáveis. Em todos os casos referentes à essa transferência de bens, trabalhos e serviços, o CLIENTE deverá cumprir com os regulamentos de controle de exportação ou de reexportação da União Europeia e dos Estados Unidos da América.
2. Antes de qualquer transferência de bens, trabalhos e serviços fornecidos pela FORNECEDORA a um terceiro, o CLIENTE deverá, em particular verificar e garantir medidas apropriadas que:
 - Não haverá violação de embargo imposto pela União Europeia, pelos Estados Unidos da América e/ou pelas Nações Unidas por meio dessa transferência, por meio da intermediação dos contratos relativos a esses bens, plantas e serviços ou por meio do fornecimento de outros recursos econômicos relativos a esses bens, trabalhos e serviços, também considerando as limitações dos negócios domésticos e as proibições de desvio em relação a esses embargos;
 - Esses bens, trabalhos e serviços não se destinam ao uso em conexão com armamentos, tecnologia nuclear ou armas, se e na medida em que tal uso for sujeito à proibição ou autorização, a menos que autorização obrigatória seja fornecida;
 - Os regulamentos de todas as listas de partes sob sanção aplicáveis da União Europeia e dos Estados Unidos da América concernentes a negócio com entidades, pessoas e organizações listadas nestas foram considerados.
3. Se requerido para possibilitar a realização das verificações de controle de exportação por autoridades ou pela FORNECEDORA, o CLIENTE mediante solicitação da FORNECEDORA, prontamente deverá fornecer a FORNECEDORA todas as informações relativas ao cliente final, ao destino e ao uso planejado correspondentes dos bens, plantas e serviços fornecidos pela FORNECEDORA, e também às restrições existentes referentes ao controle de exportação.
4. O CLIENTE deverá indenizar e eximir a FORNECEDORA de e contra ação, processo, litígio, multa, perdas, custos e danos resultantes ou referentes ao não cumprimento dos regulamentos de controle de exportação pelo CLIENTE, e o CLIENTE deverá compensar a FORNECEDORA por todas perdas e despesas resultantes disto.
5. O Cliente não deverá vender, exportar ou reexportar, direta ou indiretamente, para a Federação Russa ou Bielorrússia ou para uso na Federação Russa ou Bielorrússia quaisquer bens fornecidos pela Siemens Healthineers sob ou em conexão com este Contrato (incluindo, mas não limitado a, hardware, software, tecnologia e documentação correspondente) que não sejam dispositivos médicos de acordo com a legislação aplicável sobre dispositivos médicos ("Mercadorias").
6. O Cliente envidará seus melhores esforços para garantir que o objetivo do item (5) não seja frustrado por terceiros mais abaixo na cadeia comercial, inclusive por possíveis revendedores.
7. O Cliente deverá estabelecer e manter um mecanismo de monitoramento adequado para detectar condutas de terceiros mais abaixo na cadeia comercial, inclusive de possíveis revendedores, que frustrariam o objetivo do item (5).
8. Qualquer violação dos itens (5), (6) ou (7) constituirá uma violação material de um elemento essencial deste Contrato, e a Siemens Healthineers terá o direito de buscar soluções apropriadas, incluindo, mas não limitado a:
 - solicitar um plano para remediar a infração;



- reivindicar multas no valor do preço das Mercadorias reexportadas ou 10% do valor contratual, o que for maior;
- rescindir o contrato afetado;
- suspender qualquer uma das suas relações comerciais com o Cliente ou suas Afiliadas, até que a violação do item 5 seja remediada; e/ou
- rescindir o Contrato.

9. O Cliente deverá informar imediatamente a Siemens Healthineers sobre quaisquer problemas na aplicação dos itens (5), (6) ou (7), incluindo quaisquer atividades relevantes de terceiros que possam frustrar o propósito de item (5). O Cliente disponibilizará a Siemens Healthineers informações relativas ao cumprimento das obrigações previstas nos itens(5), (6) e (7) no prazo de duas semanas a partir da simples solicitação de tais informações.

10. O Cliente indenizará e isentará a Siemens Healthineers, suas afiliadas, subcontratados e seus representantes, contra quaisquer reivindicações, danos, multas e custos (incluindo honorários advocatícios e despesas) relacionados de qualquer forma a Descumprimento do Cliente com os itens (5), (6), (7) ou (9).

6- Cláusula de Reserva

O cumprimento pela CONTRATANTE das obrigações previstas neste contrato está condicionado à inexistência de impedimentos relacionados ao controle do comércio internacional de bens sensíveis (Lei 9.112/1995 e alterações e tratados internacionais relacionados ao controle de exportações para a não proliferação de arma de destruição em massa) e embargos ou sanções, nacionais e/ou internacionais impostas a países ou pessoas físicas/jurídicas.



5 - Fornecimento

Item	Código	Qtde.	Descrição do Item	REP	Preço em R\$
1	10145089	1	TUBO DE RAO X MEGALIX 125	Sim	633.695,88
			Desconto		153.145,28-
Subtotal Peças					480.550,60
1	CS-SC-AX->300	1	Visita para conclusão de serviço	Não	16.200,00
2	CS-SC-HN-03	1	Assist. técnica: Ferramentas	Não	4.000,00
Subtotal Serviços					20.200,00
Preço Total (incluindo impostos) em Reais				R\$	500.750,60
(Quinhentos mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos)					

Obs:

O Supremo Tribunal Federal (STF) colocou fim a discussão sobre a "inconstitucionalidade da inclusão do ICMS na base de cálculo das contribuições ao PIS e a COFINS".

Como consequência, para a composição da base de cálculo destas contribuições, não será mais considerado o valor do ICMS, assim, o valor de ICMS destacado em Nota Fiscal não estará presente na base de cálculo de PIS/COFINS.

Desta forma, a partir de 1º de julho de 2021, os faturamentos serão emitidos considerando o expurgo do ICMS na base de cálculo de PIS/COFINS.

** Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Banco: Bradesco - Ag.:2372-8 - C/C.: 36184-4 (CNPJ 01.449.930/0001-90)

** Desconto aplicado na proposita referente a garantia do tubo.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Solicitamos confirmar abaixo, o CNPJ para faturamento:

() 04.228.734/0001-83

() Outro: _____

Caso seja informado um outro CNPJ para faturamento, será realizada uma nova análise de crédito.

As liberações de atendimento e/ou envio de peças serão efetuadas após cumpridas essas exigências.

E-mail para envio da nota fiscal de venda:

() ;pbasto@funsau.ms.gov.br

() Outro: _____

Cliente Substituto tributário? () Sim () Não





Cotação nº: 2004395132

De acordo:

Atenciosamente,

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA

Nome: _____

Depto: _____

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Notas:

1. Os campos de preenchimento obrigatório são de responsabilidade do cliente, sob pena de invalidade da proposta.
2. Não serão aceitas rasuras neste documento.



ANEXO IV



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

FOLHA DE DESPACHO

De: Gerência de Execução Orçamentária e Financeira

Para: Setor de Termo de Referência

Assunto: Dotação Orçamentária

Informamos a dotação orçamentária exercício 2025, conforme descrito abaixo:

UG: 270201 - FUNSAU

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.27201.10.302.2200.6240.0006 - HRMS

FONTE: 0165980011

PROCESSO: 27/029.864/2025

NATUREZA DE DESPESA: 33903917/33903024

VALOR: 500.750,60

MODALIDADE: DISPENSA

Campo Grande – MS, 04 de setembro de 2025

Assinado eletronicamente por:
MARCIA SA DE ARAUJO
CPF: ***,068.531-**



Marcia Sá de Araújo

Gerente de Execução Orçamentária e Financeira FUNSAU

GEOF/DFI/HRMS/FUNSAU

Esse documento foi assinado por MARCIA SA DE ARAUJO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/3Q92K-EUG5N-ASAFU-BXXSJ>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3Q92K-EUG5N-ASAFU-BXXSJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARCIA SA DE ARAUJO (CPF ***.068.531-**) em 04/09/2025 14:59 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,509540 Long: -54,642413
	Precisão: 10518 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
ENNmhQUeCk4f1Gp+gVSZdpVwrydAiu9YfWB9iRxZQs0=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/3Q92K-EUG5N-ASAFU-BXXSJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>

